

EDITAL N° 02/2017

“Dispõe sobre as normas do processo seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Orientador Social, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1046 de 19 de abril de 2017, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa à contratação temporária de 01(um/a) Orientador Social, para atuação junto a Secretaria de Saúde a Assistência Social, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 208 de 26 de abril de 2017;

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do inicio e incluindo-se o do final;

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de uma prova escrita e prática, sendo assim composta;

1.6.1 A prova escrita com peso de 70 pontos, composta de 20 questões, conforme conteúdos do Anexo III neste Edital. O candidato para obter a aprovação deverá obter no mínimo 40 pontos;

1.6.2 A prova prática com peso de 30 (trinta pontos). O critério de avaliação será a melhor demonstração de trabalho e coordenação de grupos de convivência, habilidades manuais e desenvolvimento de atividades artesanais e culturais.

1.6.3 A prova prática será realizada pelos candidatos classificados na prova escrita.

1.6.4 O candidato que obtiver maior pontuação será convocado pelo setor de pessoal para uma entrevista com a psicóloga do Município, para atestar sua aptidão ao exercício das atribuições previstas para o cargo.

1.7 A prova teórica será realizada no dia 10 de maio de 2017, com inicio as 09h00min, com duração de 02(duas) horas, tendo por local a sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social na Rua Clemente Binkowski nº 1132, Sete de Setembro-RS;

1.9 A prova prática será realizada no dia 15 de maio de 2017, com inicio ás 09h00min horas, na sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, na Rua Clemente Binkowski nº 1132, Sete de Setembro - RS.

1.10 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções descritas para o Cargo de Orientador Social, para atuar junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social;

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.438,05 (Um Mil Quatrocentos e trinta e Oito reais, com cinco centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado;

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sítio à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro no período dos dias 28 de abril de 2017 a 04 de maio de 2017, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e à tarde das 13h 30min às 17h 30min;

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.3 As inscrições serão gratuitas;

3.4 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Original e cópia dos documentos de identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo de Orientador Social (nível médio completo)
- Ter idade mínima de 18 anos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

4.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;

4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

5. RECURSOS

5.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;

5.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

5.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

5.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.1.4 Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;

8.2.1 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

8.2.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

8.2. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

8.2.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período;

8.2.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

8.2.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 9.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;
- 9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 26 de abril de 2017.

Marcio Politowski
Prefeito Municipal.

ANEXO I

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, 26 de Abril de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	28 de abril a 04 de maio de 2017
Publicação dos Inscritos	05/05/17
Recurso da não homologação das inscrições	08/05/17
Manifestação da Comissão na reconsideração	09/05/17
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	09/05 /17
Publicação da relação final de inscritos	09/05/17
Aplicação da prova teórica	10/05/17
Correção da prova teoria e publicação do resultado	10/05/17
Interposição de recursos do resultado da prova teórica	11/05/17
Divulgação do resultado dos Recursos e Convocação dos candidatos aprovados para realização da prova prática	12/05/17
Aplicação da prova prática	15/05/17
Publicação do resultado preliminar	16/05/17
Recurso do resultado preliminar, Julgamento do pela comissão e pelo Prefeito	17/05/17
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	18/05/17
Publicação da Classificação final dos aprovados	19/05/17

ANEXO III

CONTEÚDOS DA PROVA

- Língua Portuguesa;
- Atribuições do cargo de Orientador Social;
- Conhecimentos sobre Assistência Social:
 - a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90;
 - b) Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004;
 - c) Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – 2009 – parte sobre proteção social básica.
 - d) Reordenamento do Serviço de Convivência e Fornecimento de Vínculos – Passo a Passo 2013.

Estes documentos podem ser acessados no seguinte site: WWW.mds.gov.br – assistência social – proteção básica.

